



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Modifica a redação do art. 20 e revoga o art. 21, da Lei Orgânica do Município de Cajamar e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cajamar, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo § 2º do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 20 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 20. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 17 (dezessete) Vereadores eleitos para cada legislatura, por meio do sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.”

**Art. 2º** Fica revogado o art. 21 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de setembro de 2.023.

Adilson Aparecido Pinto  
Vereador

### MESA DA CÂMARA

Diogo de Carvalho Utsunomiya  
Vereador

Edilson Leme Mene  
Vereador

CLEBER CÂNDIDO SILVA  
Presidente

Eder da Silva Domingues  
Vereador

SAULO ANDERSON RODRIGUES  
Vice-Presidente

LUIZ FABIANO CORDEIRO  
GALVÃO  
1º Secretário

MARCELO DA R. SANTIAGO  
2º Secretário  
Flávio Marques Alves  
Flávio Cornajo  
Vereador

ALEXANDRO DIAS MARTINS  
3º Secretário

Jefferson Rodrigo Oliveira Silva  
Vereador

José Adriano da Conceição  
Vereador

Tarcísio Moreira de Carvalho  
Vereador

Izelda Gonçalves Carneuba Cintra  
Vereadora

Manoel Pereira Filho  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 27 / Setembro / 2023

Despacho: Encaminhar-se para

o Conselho e Vereadores

Presidente

CLEBER CANDIDO SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 11 / Outubro / 2023

Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

APROVADO em 1ª discussão e votação

na 15ª sessão Ordinária

com 14 ( Catorze ) votos favoráveis

0 ( Zero ) votos contrários

01 ( Uma ) ABSTENÇÃO

em 11 / 10 / 2023

CLEBER CANDIDO SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 25 / Outubro / 2023

Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA

PRÉSIDENTE

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

APROVADO em 2ª discussão e votação

na 16ª sessão Ordinária

com 8 ( oito ) votos favoráveis

e 0 ( Zero ) votos contrários

em 25 / 10 / 2023

CLEBER CANDIDO SILVA

PRÉSIDENTE



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA Nº 001/2023..... 2/3

## JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município visa aumentar a representatividade do legislativo municipal, nos termos do artigo 29, IV, "e", da Constituição Federal.

A representatividade democrática é um dos pilares fundamentais de qualquer sistema político saudável.

A Câmara Municipal desempenha um papel crucial na representação dos interesses da população em âmbito local.

No entanto, para que essa representatividade seja efetiva, é fundamental que o número de vereadores esteja adequado à realidade do município.

Neste contexto, propomos uma Emenda à Lei Orgânica Municipal para aumentar o número de vereadores de 15 para 17, com o objetivo de melhorar a representatividade popular em nosso município.

Nosso município tem experimentado um crescimento populacional significativo nos últimos anos.

Esse aumento na população resultou em uma maior diversidade de interesses, necessidades e demandas entre os cidadãos.

Aumentar o número de vereadores permitirá uma representação mais precisa dessas diversas vozes em nossa Câmara Municipal.

Com 17 vereadores, teremos uma maior possibilidade de inclusão de diferentes grupos sociais, culturais e econômicos em nossa política local. Isso garantirá que uma gama mais ampla de perspectivas seja considerada ao tomar decisões que afetam nossa comunidade.

Com um maior número de vereadores, cada um deles poderá se concentrar em questões específicas, aprofundando seu conhecimento e expertise em áreas particulares. Isso resultará em um debate mais informado e em decisões mais embasadas, promovendo o desenvolvimento sustentável e equitativo de nosso município.

Aumentar o número de vereadores facilitará a comunicação e o relacionamento entre os eleitores e seus representantes. Vereadores terão mais tempo para ouvir as preocupações dos cidadãos, organizar audiências públicas e promover a participação ativa da comunidade nas decisões políticas.

A Constituição Federal determina que o número de vereadores seja proporcional à população do município. Aumentar o número de vereadores para 17 está de acordo com as normas legais e garantirá que estejamos cumprindo plenamente as diretrizes estabelecidas.



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

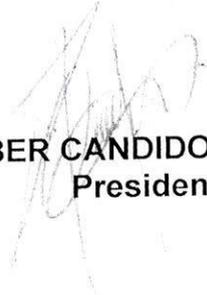
Ofício nº 206 – GP

Cajamar, 26 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Senhoria cópia autêntica da Emenda à Lei Orgânica nº 20 de 26 de outubro de 2023, de autoria da Mesa da Câmara e subscrito pelos demais vereadores, apresentada e aprovada na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor,  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30  
Centro – Cajamar/SP

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 31 / 10 / 23  
às 10 h 37